

Acta da Assembleia do apuramento
Aos trinta e um dia do mês de Outubro de mil e novecentos e quinze, nessa cidade de Loanda, sede do círculo eleitoral numero quarenta e cinco, e no edifício da Câmara Municipal, campante, por uns horas,
o cidadão Joaquim Ferreira Magdaleno Júnior, vice-presidente no exercício da presidência da mesma Câmara,
para nessa qualidade, presidir a Assembleia do apuramento da eleição de deputados, a que se procedeu
no dia vinte e seis de Setembro último; e achando-se
também presentes Manuel de Carvalho Pinto Viana,
João de Almeida Campos, José Júlio Rodrigues, Maio
do Gruenthal, José Caetano Lampaio Pinto, Carlos Li-
nha Manique Sociro, Lísido da Costa Maia, José Ferreira
Soares, Maio Pereira Branco dos Santos, Francisco Pachela
Gonçalves portadores das actas originais das assem-
bleias de apuramento dos distritos de Namandico,
Svila, Benguela, Congo, Loanda, Cuanza e Linda,
o presidente, depois de verificada a competência das
mesmas partidas, propor, de entre elas e em observância
ao artigo vinte e cinco do código eleitoral, para os
eleitores da ilha do Gruenthal e José Júlio Rodrigues e
para secretários Manuel de Carvalho Pinto Viana e
José de Almeida Campos e para suplentes José Caetano
Lampaio Pinto e Carlos Linha Manique Sociro, ficando
assim constituida a mesa. Em seguida pelas parti-
dores foram entregues as actas originais ao presidente,
que as apresentou a Assembleia, bem como as cópias
autenticadas das mesmas actas que lhe haviam sido re-
metidas, sendo também apresentadas pelo cidadão José
Maia e Almeida Soeiro como representante da autorida-
de civil, as cópias que lhe foram entregues, em con-
formidade do artigo vinte do referido código. Tudo
se procedeu na eleição das comissões que havia de
verificar as actas e fazer o apuramento dos votos,

proposto o presidente que essas comissões formassem em numero de duas, o que foi aprovado, realizando-se seguidamente a eleição por secretaria secreta, a qual deu os resultados seguintes electos para as comissões de revisão das actas das assembleias dos distritos do Cango, Loanto, Cuangá e Lunda os cidadãos Mário do Guinhal, José Galo Radique e Caetano Pinto Manique Soeiro; e para a comissão das assembleias dos distritos de Benguela, Ilanamares e Huila os cidadãos Manuel de Carvalho Ribeiro Viana e José de Almeida Campos, todos membros desta Assembleia de opinião geral. Constituídas assim as comissões, passaram a fazer a examinar cuidadosamente as actas das assembleias, comparando os originais com as cópias autênticas e cadastrar o seu resultado; e verificada a autenticidade e o numero de votos que no apuramento distrital foram atribuídos a cada lista electiva e a cada candidato, as mesmas sessões serviram os seus pareceres por escrito, os quais foram lidos em reunião a assembleia, sendo por elas aprovados. Em seguida procedeu a mesa ao apuramento geral, na conveniência dos presentes aprovados, declarando ter verificado que o numero dos votantes de todo o círculo fai de tres mil setecentos e auge, tendo obtido Alfredo Augusto Leitão da Lima mil quatrocentos e sessenta e sete votos; José Augusto Mota Fernandes Taure novecentos e quarenta e alto votos; José Cláudio de Almeida Barata Feio setecentos e setenta e nono votos; Antônio Santanna Lealito Júnior cento e trinta votos; Fernando d'Almeida Pires cento e vinte e oito votos; Antônio Augusto Díaz Nunes sessenta votos; Antônio Nunes quarenta e nono votos; José Eugénio Teixeira trinta e sete votos; Antônio Caetano Lampião e Pinto vinte e tres votos; Veríato Lopes dos Passos quarenta e oito votos; Fernando Pires catorze votos; Joaquim Cláudio Lema de Carvalho traze votos; José Augusto

Fernandes Tavares sete votos; Manuel Gracio das
Santos Tavares dois votos; Machado Ravieira Presidente
dois votos; Caunilo Rodrigues dois votos; Manuel
Augusto Alves da Veiga dois votos; Santos Antônio
Silveira Raposo um voto; Acácio de Oliveira Moraes um
voto; Adelino Martins Coutinho um voto; Basílio
Felix um voto; Manuel José Margarido um voto; José
Neves dos Santos um voto; José do Canto e Castro Silva
Antunes um voto; Luís Justino Carneiro da Costa
um voto; Manuel Nunes de Oliveira um voto. Fazendo
lado pelo lado o seu parecer, em conformidade com
este apuramento, foi ele lido em voz alta a assem-
bleia, que o aprovou. Concluído assim o apura-
mento foi escrito um bairraco, assinado e la-
bricada, pela mesa o numero de votos que obtivera
cada candidato, depois do que o presidente procla-
mava, em voz alta, perante a assembleia, como pre-
cidos eleitos para deputados por este círculo numero
quarenta e cinco os cidadãos Alfredo Augusto Lobo
de Lima com mil quatrocentos e vinte e sete
votos e José Augusto Arthur Fernandes Tavares com
novecentos e quarenta e oito votos por este círculo o
que tudo logo se publicou por edital que foi fixado
na porta principal do edifício desta assembleia.
Em tempo: Pela acta apresentada por tres portadores
sendo dois de deputados e um de senador de apuramen-
to do distrito de Benguela, verificou-se que naquele
distrito se fosse o apuramento distrital conjuntamente
para deputados e senador; e como ^{uma} seja presente qualche
cópia da acta, que autorizasse a mesa a sacar-se de
acta original para um dos apuramentos e de uma
cópia para o outro; resolviu que acta presente sirvise
para o presente apuramento geral para deputados por
ser o primeiro efectuado e que do resultado relativo
a senador se le trairisse um escravo assinado

par todos os vogais da mesa a fim de ser presente e servir
para o apresentamento geral de senador, enciando-se para
esse efeito oficialmente ao respectivo presidente. Em
devida altura foi apresentado pelo cidadão Alfredo
Augusto de Barros, caixa delegado do candidato
a deputado José Augusto Nogueira Fernandes Farre,
um certidão protesto documentado que juntava-se por
apensos nos termos da lei. Abre tudo para cantar se
lavadas esta acta, que vai ser assinada e rubricada
pela mesa depois de lida em voz alta por um João
de Almeida Campos, secretário da mesa que a
assina.

J. J. Fernandes Barros
João de Almeida Campos
José Augusto Nogueira Fernandes Farre
Cláudio da Mota
J. J. P. Rodrigues
Doutorinal que leva
João Cardoso da Cunha Lisboa

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

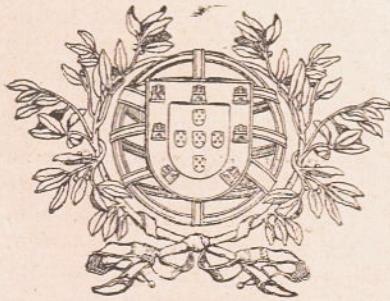
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

CONTRA PROTESTO

Ao abrigo do que me confere o § 2º do artigo 96 do Código Eleitoral em vigor, eu, Alfredo Augusto de Barros, representante do candidato a deputado por esta Província, José Augusto Arthur Fernandes Torres, engenheiro, apresento este contra protesto aos protestos apresentados pela inellegibilidade d'aquele candidato com o fundamento de ter estado ~~na~~ exercicio dos seus cargos, Director Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela e Obras do Porto do Lobito, podendo ainda este servir como reforço aos contraprotestos já apresentados; por quanto da Portaria Provincial N. 384 de 28 de Abril do corrente ano, I serie do Boletim Oficial N. 18, e movimento de funcionalismo inserto a pag. 364 do Boletim Oficial N. 35 de 28 de Agosto do corrente ano, II serie (documentos juntos) se verifica que aquele candidato está desligado dos serviços da Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela e Obras do Porto do Lobito ha mais de trez mezes, e adi do ao Quartel General do comando superior das forças em operações no Sul de Angola.

Loanda 31 de Outubro de 1915.

Alfredo Augusto de Barros



BOLETIM OFICIAL

DA
PROVÍNCIA DE ANGOLA

Toda a correspondência referente a assinaturas e anúncios do *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Direcção da Imprensa Nacional.

Caixa postal n.º 306

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

PREÇO DA ASSINATURA

Por ano	6\$00
Por semestre	3\$50
Por trimestre	2\$00
Número avulso, folha de 2 páginas	8\$04
Anúncios, por linha	8\$08

Não serão publicados os anúncios que não vêm acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Anunciam-se, gratuitamente, todas as publicações literárias de que se receberem dois exemplares para esse fim.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 1:383, determinando que os Governadores das províncias ultramarinas mandem proceder à eleição geral de Deputados e Senadores.

Decreto n.º 1:384, isentando de franquia postal dentro da província de Angola os volumes de sementes e de amostras de produtos agrícolas expeditos pela Inspecção de Agricultura para os postos e estações agrícolas e para particulares.

Rectificação ao decreto n.º 1:246, de 4-1-1915, que aprovou o regulamento para a permutação de fundos por intermédio do correio nas colónias portuguesas.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 1:325, de 12-2-1915, relativo ao rateio pelas diferentes colónias de trigo e outros cereais, a importar na metrópole.

Ofício n.º 167, esclarecendo as dúvidas levantadas algumas províncias ultramarinas sobre se devem ou não abonar-se transportes, por conta do Estado, ao pessoal eclesiástico quando tiver de deslocar-se dentro das respectivas colónias.

Circular n.º 50, comunicando que o clero está isento do pagamento da cota para a Caixa de Aposentações.

Governo Geral de Angola :

Portaria n.º 378, reforçando uma verba das tabelas orçamentais em vigor.

Portaria n.º 379, reforçando uma verba das tabelas orçamentais em vigor.

Portaria n.º 384, determinando o estudo e construção duma estrada através da Chela para circulação de camions automóveis.

Portaria n.º 385, anulando a portaria n.º 1:355, de 8-12-1914, relativa ao pagamento a fazer-se aos carregadores em serviço do Estado.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

1.ª Secção

DECRETO N.º 1:383

Tendo o decreto n.º 1:352, de 24 de Fevereiro último, fixado o dia 6 de Junho próximo para a eleição geral de Deputados ao Congresso e de Senadores: hei por bem determinar que os Governadores das províncias ultramarinas, logo que recebam comunicação do citado decreto, mandem proceder às eleições de Deputados e de Senadores nas respectivas províncias nas épocas e prazos que forem compatíveis com as distâncias e meios de comunicação, e procedendo à revisão do recenseamento político nos termos do mesmo decreto, mas ficando os referidos Governadores com a faculdade de alterar os prazos da revisão dos mesmos recenseamentos, no intuito de se poderem realizar as eleições com a possível brevidade.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e

faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 9 de Março de 1915.—Manuel de Arriaga.—Teófilo José da Trindade.

3.ª Repartição

2.ª Secção

DECRETO N.º 1:384

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro das Colónias, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São considerados como correspondência oficial dentro da província de Angola, e por consequência isentos de franquia postal, os volumes de sementes para ensaios de culturas e de amostras de produtos agrícolas perfeitos que pela Inspecção de Agricultura da mesma província forem expedidos para os postos e estações agrícolas e para particulares em cumprimento do disposto no decreto de 27 de Maio de 1911.

Art. 2.º Estes volumes devem satisfazer a todas as condições estabelecidas para as amostras no regulamento postal ultramarino de 11 de Dezembro de 1902, com exceção das que dizem respeito a franquias, e devem ter impressas nos respectivos invólucros uma legenda que contenha o título: «Inspecção de Agricultura da província de Angola», e em que se cite o decreto de 27 de Maio de 1911 e o presente decreto.

Art. 3.º O Governador Geral da província de Angola poderá fixar um limite máximo para o peso total dos volumes que constituam cada remessa para cada localidade para onde o transporte de malas se efectue em parte ou na totalidade do percurso, por meio de carregadores.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 9 de Março de 1915.—Manuel de Arriaga.—Teófilo José da Trindade.

Rectificação

No § 1.º do artigo 457.º do regulamento aprovado pelo decreto n.º 1:246, publicado em 4 de Janeiro último e relativo a permutação de fundos por intermédio do correio nas colónias portuguesas, onde está: «sempre inferior a 5\$0 e não inferior a 8\$01», deve estar: «sempre inferior a 50 avos e não superior a 1 avo».

Direcção Geral das Colónias, em 13 de Março de 1915.—O Director Geral, Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.

(Este decreto acha-se publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, 1.ª série, de 27 de Fevereiro do corrente ano).

4.ª Secção

Por ter saído inexato no *Diário do Governo* n.º 30, 1.ª série, de 12 de Fevereiro último, e assim transcrita no *Boletim Oficial* n.º 12, 1.ª série, de 20 de Março do corrente ano, publica-se novamente o seguinte decreto:

DECRETO N.º 1:325

Sob proposta do Ministro das Colónias, e tendo em atenção o disposto na lei n.º 130, de 2 de Abril de 1914, e o decreto n.º 984, de 28 de Outubro do mesmo ano:

Hei por bem decretar que as quantidades que, por ranteio, caberão a cada colónia na importação ao abrigo das disposições dos citados diplomas serão no presente ano as seguintes (em toneladas):

	Cabo Verde	Guiné	Angola	Moçambique	Índia
Trigo	-	-	5:000	1:000	-
Milho	200	800	5:000	9:000	-
Fava	700	100	2:150	1:000	50
Alpista, painço e outros farináceos não especificados	60	80	250	300	10

Os Ministros das Finanças e das Colónias assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 12 de Fevereiro de 1915.—Manuel de Arriaga.—Herculano Jorge Gualhardo.—Teófilo José da Trindade.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Repartição de Fazenda das Colónias da África

1.ª Secção

N.º 167.—Ex.º Sr.—Tendo-se levantado dúvidas em algumas províncias ultramarinas sobre se devem ou não abonar-se transportes, por conta do Estado, ao pessoal eclesiástico, quando, por motivo de serviço determinado pelos prelados, ou de doença, tiver de deslocar-se dentro das respectivas colónias, encarrega-me Sua Ex.º o Ministro de transmitir a V. Ex.º o seu despacho de 19 de Março corrente, esclarecendo o assunto, despacho que é do teor seguinte:

«Não estando actualmente integrada na Constituição do Estado a manutenção de qualquer culto religioso, cuja prática é apenas efectivada por acto libérmino, e respeitado das consciências individuais, não cumpre ao Governo atender com recurso financeiro à realização das práticas do culto, em qualquer das suas modalidades, quer no período de execução como no preparatório. E porque a deslocação dos eclesiásticos para o fim de atenderem em outra localidade à prática de funções religiosas seja o inicio preparatório da realização dessas funções, decorre o espírito da lei vigente, que, por não ser encargo do Estado a subvenção dos cultos religiosos, subsiste, por força conexão, a declinatória desse encargo com respeito à prática preparatória de actos atinentes à realização do culto, quais são as aludidas deslocações de eclesiásticos, quer sejam feitas por deliberação destes, quer por ordem dos seus superiores na hierarquia.

Não assim, no que respeita à deslocação, nas colónias, dos eclesiásticos, para o fim de restabelecerem a saúde.

Dispensados pelo Estado esses indivíduos, quanto ao exercício da função oficial que praticavam junto dos povos entre os quais viviam, quis contudo o espírito de benevolente equidade, aplicado pelo Governo, que aos antigos servidores da Nação, os quais se haviam preparado para o sacerdócio, se mantivesse a fruição dos benefícios materiais, que eram, antes, apanágio da sua situação pessoal, que continuaria sem prejuízo próximo, ou remoto, apesar de ser suprimida a obrigatoriedade do

serviço. É esta doutrina que dimana do § único do artigo 3.º do decreto com força de lei de 22 de Novembro de 1913; e da sua aplicação resulta que, por ter existido no passado o direito a transportes, dentro das províncias ultramarinas, conferido aos aludidos servidores, a fim de poderem, mediante restabelecimento da saúde, voltar ao exercício das suas funções, esse direito, indubitavelmente pessoal, não prescreveu por efeito da lei supracitada, embora tenha cessado a obrigatoriedade do serviço. Comunique-se este despacho aos Governos das províncias ultramarinas, para sua inteligência e execução.

Saúde e Fraternidade.—Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 30 de Março de 1915.—Ex.º Sr. Governador Geral da Província de Angola.—Pelo Director Geral, Manuel Fratel.

Repartição de Fazenda das Colónias do Oriente

Circular

N.º 50.—Ex.º Sr.—Em aditamento ao ofício dêste Ministério, n.º 33, de 18 de Janeiro de 1913, encarregue-me Sua Ex.º o Ministro das Colónias de comunicar a V. Ex.º que o clero, porque não goza do direito de aposentação, está isento do pagamento da cota para a Caixa de Aposentações, criada por decreto de 27 de Maio de 1911, devendo, por este facto e a exemplo do que se praticou com os missionários, restituir-se-lhes, pelo cofre da referida Caixa, as quantias descontadas para tal fim.

Saúde e Fraternidade.—Direcção Geral de Fazenda das Colónias, em 15 de Março de 1915.—Ex.º Sr. Governador Geral da Província de Angola.—Pelo Director Geral, Manuel Fratel.

GOVERNO GERAL DE ANGOLA

Portarias

N.º 378:

Atendendo a que a verba de 410\$ consignada na secção 6.ª do artigo 142.º do capítulo 6.º—iluminação e limpeza para as Palmeirinhas, Lagostas, bóia luminosa e luzes do pôrto—é deficiente para ocorrer aquelas despesas até o fim do corrente ano económico;

Considerando que, segundo informa o Inspector de Fazenda do distrito de Loanda, da secção 4.ª do artigo 136.º do capítulo 6.º—material para as dragas, rebocadores e lanchões—se pode distrair a importância de 350\$:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.º o Governador Geral, e usando da faculdade que me confere o decreto de 28 de Dezembro de 1910, autorizar que seja retirada da secção 4.ª do artigo 136.º do capítulo 6.º—material para as dragas, rebocadores e lanchões—a quantia de 350\$ para reforçar a secção 6.ª do artigo 142.º do capítulo 6.º—iluminação e limpeza para as Palmeirinhas, Lagostas, bóia luminosa e luzes do pôrto.

Cumpre-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 24 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, Júlio Teixeira Malheiros.

N.º 379:

Atendendo a que a verba de 360\$ consignada na verba 1.ª da secção 3.ª do artigo 9.º do capítulo 1.º—expediente e despesas diversas da Inspeção—é deficiente para ocorrer aquelas despesas até o fim do corrente ano económico:

Considerando que, segundo informa o Inspector de Fazenda do distrito de Loanda, da secção 4.ª do artigo 9.º do capítulo 1.º—quisição de material para o aperfeiçoamento do preparo da borracha indígena—se pode distrair a importância de 300\$:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.º

o Governador Geral, e usando da faculdade que me confere o decreto de 28 de Dezembro de 1910, autorizar que seja retirada da secção 4.^a do artigo 9.^º—aquisição de material para o aperfeiçoamento do preparo da borracha indígena—a quantia de 300\$ para reforçar a verba 1.^a da secção 3.^a do artigo 9.^º do capítulo 1.^º—expediente e despesas diversas da Inspecção.

Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 24 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros*.

N.º 384:

Havendo necessidade de se estabelecer pela forma mais rápida o acesso da Serra da Chela, em harmonia com as exigências inadiáveis do serviço de transportes da coluna expedicionária, utilizando os meios de que a província actualmente dispõe, rectificando as instruções dadas para este fim em 23 de Janeiro do corrente ano ao Engenheiro Director das Obras do Pôrto do Lobito e Fiscalização do Caminho de Ferro de Benguela, José Augusto Artur Fernandes Tôrres :

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.^a o Governador Geral, determinar o seguinte:

1.^º É o mesmo Engenheiro Director encarregado de adaptar o reconhecimento a que procedeu, para prolongamento do Caminho de Ferro de Mossâmedes através da Chela, ao estudo dumha estrada para circulação de camions automóveis, modificando-o com todas as variantes, desvios e facilitações conducentes à mais rápida e económica execução da referida estrada, sem prejuízo das mais aperfeiçoadas condições de tracção a que a directriz definitiva deve obedecer, e que posterior e seguidamente se deve realizar sem embaraços para a circulação que os processos expeditos dos primeiros trabalhos tenham estabelecido.

2.^º Sob a mesma direcção, deve a construção iniciar-se logo que esteja redigida uma parte suficiente do respetivo projecto e desenvolver-se à medida que os estudos prossigam, devendo adaptar-se de preferência o sistema de execução por tarefas, segundo os preços unitários estabelecidos nos actuais trabalhos de construção do Caminho de Ferro de Mossâmedes, ou por contratos à *forfait*, conforme mais convenha.

3.^º O mesmo engenheiro escolherá definitivamente, entre o quilómetro 184 e 186 do traçado do caminho de ferro, o ponto mais conveniente para a ligação a este da estrada que se projecta, fazendo completar até o ponto escolhido os trabalhos da linha férrea.

4.^º Para cumprimento do disposto nos números anteriores, o mencionado engenheiro continua adido ao Quartel

General do Comando superior das fôrças em operações em Angola, requisitando a este, bem como às estações oficiais dependentes do Quartel General, o pessoal e elementos materiais de que precise, ficando a cargo do mesmo engenheiro o recrutamento do pessoal auxiliar que lhe seja necessário.

5.^º A assistência médica de todo o pessoal de estradas e construção fica a cargo do facultativo militar destacado no último posto de étapes da linha férrea, por cujo serviço lhe é fixada a gratificação mensal de 60\$.

6.^º Os serviços de contabilidade, expediente e pagamentos continuam a cargo da Exploração do Caminho de Ferro de Mossâmedes, vencendo o pessoal que seja ocupado nesse serviço as gratificações que, sob proposta do Chefê da Exploração, forem aprovadas pelo Quartel General.

7.^º As despesas com trabalhos de estudo e construção, bem como as relativas à alimentação e aos vencimentos, gratificações e ajudas de custo ao pessoal correrão por conta da verba orçamental fixada para obras públicas da província.

8.^º O fornecimento de géneros para o pessoal poderá ser feito pelos postos de étapes e o abono de vencimentos, gratificações e ajudas de custo e outras despesas poderá ser adiantado por conta do crédito especial destinado às operações no sul de Angola. Quer aquele fornecimento, quer este abôno, devem ser escrutados em conta especial, a qual será indemnizada, por meio de títulos processados pelas competentes Repartições de Fazenda a favor da Repartição dos Serviços Administrativos de étapes. Dos abonos e fornecimentos feitos será sempre dado conhecimento ao chefe dos serviços administrativos do Comando superior das fôrças em operações.

Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 28 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros*.

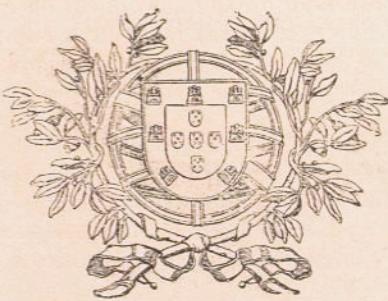
N.º 385:

Tendo a prática demonstrado não terem satisfeito o fim que se teve em vista as modificações adoptadas por este Governo Geral, em portaria provincial n.º 1:355, de 8 de Dezembro do ano findo, relativas ao pagamento a fazer-se aos carregadores em serviço do Estado:

Hei por conveniente, em nome e na ausência de Sua Ex.^a o Governador Geral, declarar nula e de nenhum efeito a referida portaria n.º 1:355, de 8 de Dezembro de 1914, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50 do mesmo ano.

Cumpra-se.

Residência do Governo Geral, em Loanda, 28 de Abril de 1915.—O Secretário Geral, *Mário Teixeira Malheiros*.



BOLETIM OFICIAL

DA
PROVÍNCIA DE ANGOLA

Toda a correspondência referente a assinaturas e anúncios do *Boletim Oficial* deve ser dirigida à Direcção da Imprensa Nacional.

Caixa postal n.º 306

Nas assinaturas para o estrangeiro acresce a importância para o respectivo porte do correio.

PREÇO DA ASSINATURA	
Por ano.....	6\$00
Por semestre.....	3\$50
Por trimestre.....	2\$00
Número avulso, folha de 2 páginas.....	50¢
Anúncios, por linha.....	50¢

Não serão publicados os anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Anunciam-se, gratuitamente, todas as publicações literárias de que se receberem dois exemplares para esse fim.

SUMÁRIO

Governo Geral de Angola:

Extractos de portarias, sobre movimento de pessoal.

Conselho de Província:

Acórdão, classificando os concorrentes aos lugares de compositores de segunda e terceira classe e de encadernadores da Imprensa Nacional.

Secretaria Geral do Governo:

Despachos, sobre movimento de pessoal.

Comunicações sobre movimento e posses de funcionários.

Secretaria dos Negócios Indígenas:

Despachos da Curadoria Geral.

Tribunal da Relação de Loanda:

Distribuição e julgamentos efectuados em sessões de 21 e 25 do corrente.

Publicações diversas:

Secretaria Geral do Governo. — Cotações.

Repartição de Saúde. — Boletim sanitário. — Mapa do movimento de doentes, no Hospital de Loanda.

Curadoria Geral de Serviços e Colonos. — Movimento do cofre de bónus de serviços repatriados da província de S. Tomé e Príncipe.

Departamento Marítimo. — Movimento da navegação de longo curso no porto de Loanda, no mês de Julho findo.

Inspecção Superior de Fazenda. — Mapa do movimento e consumo de águardente em toda a província, no mês de Fevereiro de 1915.

Inspecção de Fazenda do Distrito de Loanda. — Resumo do movimento do cofre da Tesouraria, no mês de Junho de 1915. — Mapa do movimento de águardente no mês de Julho de 1915.

Inspecção de Fazenda do Distrito da Lunda. — Mapa do movimento de águardente, no mês de Junho de 1915.

Inspecção de Fazenda do Distrito do Cuanza. — Mapa do movimento de águardente, no mês de Março de 1915.

Avisos e anúncios oficiais:

Imprensa Nacional de Angola. — Catálogo de publicações à venda.

APENOS

Mapas estatísticos das alfândegas do Círculo Aduaneiro de Angola, referentes ao mês de Fevereiro de 1915.

GOVERNO GERAL DE ANGOLA

Portarias

De 9 de Agosto de 1915

N.º 754-A:

Boaventura Pais Mamede, amanuense de primeira classe da Direcção da Agrimensura — confirmado o parecer da Junta de Saúde, emitido em sessão de 29 de Julho findo, que o manda regressar à metrópole na primeira oportunidade, para mudança de ares.

De 19 de Agosto de 1915

N.º 776:

Pedro Rezende da Costa — concedida licença de recrutamento para serviço próprio, nos termos do Regulamento geral de trabalho dos indígenas, aprovado pelo decreto n.º 951, de 14 de Outubro de 1914.

De 20 de Agosto de 1915

N.º 777:

Sérgio de Almeida, chefe interino do posto de polícia civil n.º 9 (Catata), da circunscrição de Malanje — demitido do referido lugar.

N.º 778:

Luis Cardoso da Cunha — nomeado chefe interino do posto de polícia civil n.º 9 (Catata), da circunscrição de Malanje.

De 23 de Agosto de 1915

N.º 783:

Joaquim António Pereira, tenente de infantaria — exonerado, a seu pedido, do cargo de capitão-mor dos Seles.

N.º 784:

António Augusto, capitão do quadro ocidental — nomeado capitão-mor dos Seles.

De 24 de Agosto de 1915

N.º 785:

Armando de Campos Palermo, administrador provisório de circunscrição civil desta província — confirmado no referido lugar, por ter satisfeito o preceituado no § 5.º da base 1.ª do artigo 2.º do decreto de 2 de Novembro de 1912 e estar ao abrigo dos artigos 5.º e 6.º do regulamento das circunscrições administrativas, de 17 de Abril de 1913.

De 25 de Agosto de 1915

N.º 780:

Isidoro Teixeira — nomeado regedor da freguesia da Ilha do Cabo da cidade de Loanda.

N.º 789:

Tomás Macaulay Morbey, primeiro oficial da Secretaria Geral do Governo — declara, para os efeitos devidos, que exerceu as funções de oficial-maior da mesma Secretaria, no impedimento, justificado, do respectivo proprietário, de 20 a 30 de Abril e de 5 a 12 de Julho últimos, e durante a ausência do mesmo proprietário, em inspecção às escolas oficiais, de 1 de Maio a 4 de Julho do corrente ano.

De 25 de Agosto de 1915

N.º 790:

Manuel Ambrósio da Silva, demitido de cargo de faleiro do farol do Lobito.

N.º 791:

Luis Napoleão, cabo-fogueiro reformado — nomeado faleiro do farol do Lobito, cargo que vem exercendo desde 15 do corrente, ficando ao abrigo do artigo 1.º do decreto n.º 912, de 30 de Setembro de 1914, para efeito de vencimentos.

N.º 792:

Crispim Rodrigues Pereira, primeiro sargento da armada, n.º 27 — nomeado escrivão do Departamento Marítimo de Angola, lugar que vem exercendo desde 12 de Janeiro do corrente ano.

De 26 de Agosto de 1915

N.º 793:

João Luis dos Santos — concedida licença de recrutamento de trabalhadores indígenas, para serviço próprio, nos termos do Regulamento de trabalho dos indígenas, aprovado por decreto n.º 951, de 14 de Outubro de 1914.

N.º 794:

Joaquim Pereira — nomeado para exercer, provisoriamente, o lugar de ajudante de impressor litográfico da Imprensa Nacional desta colónia.

Por ter saído inexacta, novamente se publica a seguinte portaria:

De 18 de Agosto de 1915

N.º 768:

Adriano Esteves Tavares, marítimo — nomeado, interinamente, delegado marítimo no Ambrisefe, na ausência do proprietário, lugar que vem exercendo desde 8 de Julho findo.

CONSELHO DE PROVÍNCIA

Sessão de 14 de Agosto de 1915

Acórdão

Os do Conselho de Província, tendo apreciado o processo do concurso, aberto em 17 de Fevereiro último, para o provimento de um lugar de compositor de segunda classe, dois de terceira classe e de dois encadernadores da Imprensa Nacional, acordam em classificar, em virtude do resultado das provas práticas a que os concorrentes foram sujeitos e de harmonia com o parecer do respectivo júri:

Para compositor de terceira classe, o concorrente João José da Costa Sobrinho, e para encadernador o concorrente José Miranda Cardoso; e desclassificar o primeiro para o lugar de compositor de segunda classe, e o concorrente Júlio Africano de Carvalho para compositor de terceira classe, por não terem satisfeito cabalmente às provas que lhes foram exigidas.

Loanda, e Sala das Sessões do Conselho de Província, em 14 de Agosto de 1915.—Mário Teixeira Malheiros.
—André Lopes da Mota Capitão.—José Moreira Freire.
—Lanuel Velasco Galiano.

SECRETARIA GERAL DO GOVÉRNO

Despachos da Presidência da Relação

De 23 de Julho findo:

José de Melo Júnior, escrivão do segundo ofício da comarca de Loanda — exonerado de distribuidor-contador da referida comarca.

Joaquim Gonçalves Videira — nomeado distribuidor-contador interino da comarca de Loanda.

José de Melo Júnior, escrivão do segundo ofício da comarca de Loanda — nomeado para, interina e cumulativamente, exercer o lugar de escrivão do primeiro ofício da referida comarca.

De 26 do mesmo mês:

Bacharel António Gonçalves Videira, tabelião privativo da comarca de Loanda — concedidos trinta dias de licença para gozar interpoladamente nesta província, ao abrigo do n.º 1.º do artigo 79.º do regimento de justiça de 1894.

Joaquim Gonçalves Videira, secretário da Câmara Municipal de Loanda — nomeado tabelião privativo da comarca de Loanda, durante o impedimento do respectivo proprietário.

Secretaria Geral do Governo, em Loanda, 25 de Agosto de 1915.—O Secretário Geral, Mário Teixeira Malheiros.

Para os devidos efeitos, se comunica que se apresentaram no Quartel General do Comando Superior das Fôrças em Operações no Sul de Angola, ao qual ficaram adidos para o serviço de viação militar, os funcionários abaixo designados:

José Augusto Artur Fernandes Tôrres, Director das Obras do Pôrto do Lobito e Fiscalização do Caminho de Ferro de Benguela, em 23 de Janeiro último.

Artur Júdice da Costa Carneiro, condutor de primeira classe da Direcção Fiscal do Caminho de Ferro de Benguela, em 24 de Março último.

Luis Filipe Fernandes Alves, condutor de segunda classe da missão de estudos ao sul de Angola, em 25 de Janeiro do corrente ano.

José Pereira Serra, condutor de segunda classe das Obras Públicas da província, em 27 de Março do corrente ano.

Alberto Jorge Ferreira de Lemos, amanuense da Direcção dos Caminhos de Ferro de Angola, em 1 de Maio último.

Secretaria Geral do Governo, em Loanda, 25 de Agosto de 1915.—O Secretário Geral, Mário Teixeira Malheiros.

Para os devidos efeitos, declara-se que tomaram posse dos respectivos lugares os seguintes funcionários:

António Gonçalves Ferrão, tenente de infantaria — de capitão-mor interino dos Dembos, em 22 de Julho findo.

Américo Fernandes de Almeida — de fiel de estação do Caminho de Ferro de Malanje, em 23 de Julho findo.

Lourenço Cordeiro Dias — de escriturário de segunda classe do quadro dos Caminhos de Ferro de Angola, em 19 de Julho findo.

Luis António Ribeiro Botelho, primeiro substituto do juiz de direito da comarca do Congo — em 14 de Julho findo, da vara e jurisdição da referida comarca.

António Marcelino — de guarda de número de segunda classe do Círculo Aduaneiro desta província, em 5 de Julho findo.

Francisco Castelbranco — de guarda de número de segunda classe do Círculo Aduaneiro desta província — em 5 de Julho findo.

António Ferreira de Almeida — de guarda de número de segunda classe do Círculo Aduaneiro desta província, em 19 de Julho findo.

Simão dos Santos Pimentel — de guarda de número de segunda classe do Círculo Aduaneiro desta província, em 19 de Julho findo.

António Guilherme Herman Mangueira — de guarda de número de primeira classe do Círculo Aduaneiro desta província, a que foi promovido, em 19 do corrente mês.

Secretaria Geral do Governo, em Loanda, 25 de Agosto de 1915.—O Secretário Geral, Mário Teixeira Malheiros.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS INDÍGENAS

Curadoria Geral

Despachos

De 21 do corrente mês :

José Ferreira Neves — concedida licença de engajador auxiliar de trabalhadores indígenas da Companhia de Cabinda.

De 23 do corrente mês :

Pedro António Serella — concedidas licenças de engajador auxiliar de trabalhadores indígenas de Angel Serodio Gomes e de José Miguel Nunes.

Secretaria dos Negócios Indígenas, em Loanda, 26 de Agosto de 1915. — Servindo de Curador Geral, Armando de Campos Palermo.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LOANDA

Sessão de 21 de Agosto de 1915

Distribuição

Apelação criminal

N.º 4:069. — Loanda; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. José Soares; apelante, Augusto Alves da Silva Bastos; apelado, o Ministério Público.

Julgamento

Agravio criminal

N.º 4:051. — S. Tomé, 1.^a vara, 1.^º ofício; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Sacramento Monteiro; agravantes, Valério Tomé dos Santos Nascimento e Tomé Pedroso Agostinho das Neves; agravados, o Ministério Público e José Pereira Machado. — Confirmado um despacho e revogado outro.

Secretaria da Relação de Loanda, 21 de Agosto de 1915. — O Secretário interino, Eurico da Cruz Pereira.

Sessão de 25 de Agosto de 1915

Distribuição

Agravio criminal

N.º 4:070. — Bié; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Frederico de Meneses; agravante, o Ministério Público; agravado, Sangombe.

Apelação cível

N.º 4:071. — Benguela; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Sousa Brandão; apelante, o Ministério Público; apelado, Manuel Ramos da Cruz.

Julgamentos

Agravio comercial

N.º 4:044. — Huíla; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Sousa Brandão; agravante, Alexandre Martins da Silva Borges; agravados, Manuel Eugénio da Costa Ruivo e António Narciso Machado. — Negado provimento.

Apelações criminais

N.º 4:045. — Mossamedes; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. José Soares; apelantes, o Ministério Público e Francisco Xavier de Pina Manique Soeiro; apelados, os mesmos. — Confirmada em parte a decisão recorrida e anulado o processo desde fôlhas.

N.º 4:053. — S. Tomé, 1.^a vara, 1.^º ofício; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Francisco de Melo; apelante, o Ministério Público; apelado, Marçalino Rosa Monte. — Confirmada a sentença.

Agravios cíveis

N.º 4:058. — Loanda; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Frederico de Meneses; agravante, o Ministério Público; agravado Augusto Archer da Silva Wilson. — Negado provimento.

N.º 4:060. — Loanda; relator, o ex.^{mo} juiz sr. dr. Francisco de Melo; agravante, o Ministério Público; agravado, António Gonçalves Videira. — Negado provimento.

Secretaria da Relação de Loanda, 25 de Agosto de 1915. — O Secretário interino, Eurico da Cruz Pereira.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SECRETARIA GERAL DO GOVÉRNO

Cotações na praça de Lisboa

Em 21 do corrente

Café Cazengo	4\$
Borracha de Benguela	§92
Borracha de Loanda	§98
Cera	§41
Coconote	1§35(5), 2§50 e 2§45

Inscrições de assentamento, 3 %:

41-915 e 43-913

Em 24 do corrente

Cambiais de venda :	
Ações do Banco Nacional Ultramarino, nominativas	109§50
Câmbios :	
Londres	35 11/16
Paris	74
Berlim	288
Amsterdam	572
Inscrições de assentamento, 3 %:	
Título de 1.000§	40,50
Inscrições de coupon, 3 %:	
Título de 1.000§	40,15

Secretaria Geral do Govérrno, em Loanda, 27 de Agosto de 1915.
— O Secretário Geral, Mário Teixeira Malheiros.

REPARTIÇÃO DE SAÚDE

Boletim das doenças zimóticas, manifestadas na província, durante a última semana, e participadas à Repartição de Saúde

De 15 a 22 de Agosto

Loanda. — Manifestou-se um caso de sarampo numa criança indígena e dois casos de varicela em indígenas adultos.

Rapartição de Saúde, em Loanda, 23 de Agosto de 1915. — O Chefe do Serviço de Saúde, A. de Queiroz, coronel-médico.

Hospital Militar e Civil de Loanda

Mapa do movimento de doentes

Desde 14 até 20 do corrente, inclusive	EUROPEUS				INDÍGENAS				TOTAL	
	Masculinos		Femininos		Masculinos		Femininos			
	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos	Menores de 12 anos	Maiores de 12 anos		
Existiam	1	92	1	8	3	62	1	12	180	
Entraram	26	..	2	..	34	62	
Sairam	1	33	1	3	31	..	4	..	73	
Faleceram	1	3	..	1	..	5	
Existem	84	..	7	3	62	1	7	..	164	

Loanda, 21 de Agosto de 1915. — O Director, A. de Queiroz, coronel-médico.

CURADORIA GERAL DE SERVIÇAIS E COLONOS

Mapa do movimento do cofre de bônus de serviços repatriados da província de S. Tomé e Príncipe

Saldo em depósito a favor da Curadoria de S. Tomé, como da conta anterior.....	1.248§28
Recebido de S. Tomé, em 14 do corrente, para pagamento de bônus a serviços repatriados pelo Malanje.....	6.940§35
Idem, idem, da Ilha do Príncipe.....	78§

Soma

8.266§63

Remetido, em 13 do corrente, ao Curador da Ilha do Príncipe, como da sua requisição, e que estava em depósito nesta Curadoria Geral.....	183§96
Enviado ao agente do Curador de Novo Redondo, de bônus de 60 serviços que para ali seguem.....	2.614§01
Idem ao agente do Curador de Benguela, de bônus de 127 serviços que seguem no Malanje.....	4.613§25
Pago nesta Curadoria Geral a 4 serviços naturais do concelho.....	132§13
Saldo que fica depositado e vem da conta anterior	218§04
Saldo de serviços que não vieram no Malanje	505§24
Soma	8.266§63

Curadoria Geral de Serviços e Colonos, em Loanda, 17 de Agosto de 1915. — O Curador Geral, Armando de Campos Palermo.

DEPARTAMENTO MARÍTIMO
Capitania do Pôrto de Loanda
Movimento da navegação de longo curso, no mês de Julho de 1915

Entradas

Dias	Nome do navio	Qualidade	Nacionalidade	Nome do comandante ou capitão	Tonelagem	Triulação	Fóra da máquina	Bócas de fogo	Passeiros	Procedência
									Em trânsito	Desembarcados
2	Salv. Correia.	T. guerra	Português	2.º ten. Eugénio Soares Branco	370	56	450	3	..	Santo António do Zaire.
5	Benin	Vapor	Inglês	Wjans.....	2:788	39	500	..	11	S. João.
5	Miofjord	Vapor baleeiro	Norueguês	E. Ellefsen	37	9	350	2	6	Cape Town.
8	Cabo Verde	Vapor	Português	João Lopes da Silva	1:259	50	1:450	Dakar.
8	Loanda	"	"	Augusto Raposo de Sena	2:087	91	2:000	..	285	169 Novo Redondo.
12	Ambris	"	"	José Nunes de Faria	608	63	600	Ambris.
13	Pestalozzi	Barca	Norueguesa	S. Tayensen	970	15	Newport.
15	Cate	"	"	H. M. Andersen	1:789	20	Dakar.
15	Wall	Vapor	Belga	Loze Charls	205	32	250	..	7	Boma.
16	Save	Guerra	Português	1.º tenente Carlos A. A. Maduro	305	55	500	3	..	Lobito.
16	Gama	Vapor baleeiro	Norueguês	H. Winje	36	10	350	1	..	S. Tomé.
17	Beira	Vapor	Português	Baltasar de Sousa Meneses	3:059	117	3:000	..	1:040	16 Lebito.
17	Moçambique	"	"	Alberto Harberts	4:160	137	4:000	..	319	49 S. Tomé.
19	Zaire	"	"	E. J. Gomes Rosa	2:073	87	2:000	..	456	105 Mossâmedes.
24	Portugal	"	"	João de Freitas Miranda	2:771	101	3:000	..	295	198 Ambris.
27	Cunga	"	"	João Maria Pereira	183	14	40	Bom Jesus.
29	Angola	"	"	Emilio A. Leote Quintino	2:779	49	2:000	Mossâmedes.
30	Cabo Verde	"	"	João Lopes da Silva	1:259	50	1:450	..	266	Lobito.

Saidas

Dias	Nome do navio	Qualidade	Nacionalidade	Nome do comandante ou capitão	Tonelagem	Triulação	Fóra da máquina	Bócas de fogo	Passeiros	Destino
									Em trânsito	Embarcados
3	Salv. Correia	T. guerra	Português	2.º ten. Eugénio Soares Branco	370	56	450	3	..	Portes do sul.
5	Doris	Vapor baleeiro	Norueguês	Jacob Jacobsen	52	13	397	1	..	Benguela.
5	Bet	"	"	Jacob Jacobsen	34	13	350	1	..	Benguela.
5	Miofjord	"	"	E. Ellefsen	37	9	350	2	6	Benguela.
6	Benin	Vapor	Inglês	Wjanes	2:788	39	500	..	4	Benguela.
10	Loanda	"	Português	Augusto Raposo de Sena	2:087	91	2:000	..	285	134 ape Town.
11	Cabo Verde	"	"	João Lopes da Silva	1:259	50	1:450	Ambris.
16	Gama	Vapor baleeiro	Norueguês	H. Winje	36	10	350	1	..	Mossâmedes.
17	Massabi	T. governo	Português	António Dionísio	278	30	300	..	42	Benguela.
18	Beira	Vapor	"	Baltasar de Sousa Meneses	3:059	117	3:000	Ambris.
19	Moçambique	"	Belga	Loze Charls	4:160	137	4:000	..	11	S. Tomé.
21	Kap	Vapor baleeiro	Português	Alberto Harberts	19	18	150	1	..	Boma.
21	Uábral	"	Norueguês	Nils Norbey	46	18	350	1	..	Benguela.
21	Zaire	Vapor	Português	E. J. Gomes Rosa	608	63	600	..	137	Benguela.
27	Ambris	"	"	José Nunes de Faria	2:771	101	3:000	..	28	Lobito.
28	Portugal	"	"	João de Freitas Miranda	157	Ambris.
										Novo Redondo.

Capitania do Pôrto de Loanda, 5 de Agosto de 1915. = O Capitão do Pôrto, Fernando de Carvalho.

INSPECÇÃO SUPERIOR DE FAZENDA

Mapa do movimento e consumo de águardente em toda a província

Mês de Fevereiro de 1915

Distritos	Quantidade de águardente				
	Saldo do mês anterior	Adquirida	Vendida por grosso	Vendida a copo	Fica existindo
Loanda	222:162	465	2:983	514	219:162
Cuanza	28:056	6:746	2:726	6:079	25:997
Benguela	133:123,5	8:211	12:589,5	4:470	124:275
Mossâmedes	920	20	900
Huila	1:505,5
Lunda	15:403,7	100	100	316,5	1:189
Soma	401:170,7	15:522	18:398,5	12:046,7	386:247,5

Inspecção Superior de Fazenda da Província de Angola, em 23 de Agosto de 1915. = O Inspector Superior de Fazenda, António Maria de Meireles e Vasconcelos.

INSPECÇÃO DE FAZENDA DO DISTRITO DE LOANDA
Resumo do movimento da Tesouraria de Fazenda do distrito

Mês de Junho de 1915

Saldo do mês anterior...	1:658.041\$95
Entrado durante o mês:	
Por operações de tesouraria...	50.515\$69
Por passagens de fundos...	151.032\$23
Por transferências de fundos...	300.000\$
Em valores selados e postais...	54.180\$
Soma...	555.727\$92
	2:213.769\$87

Saído durante o mês:	
Despesa própria da Fazenda...	279.363\$94
Por operações de tesouraria...	84.011\$76
Por passagens de fundos...	103.652\$93
Por transferências de fundos...	297\$12
Em valores selados e postais...	40\$
Saldo para o mês seguinte...	467.365\$75
Soma...	2:213.769\$87

Inspecção de Fazenda do Distrito de Loanda, em 20 de Agosto de 1915. = Servindo de Inspector de Fazenda, Alfredo Nunes de Sousa.

Relação a que se refere o n.º 1.º da portaria provincial n.º 215, de 1914
Mês de Julho de 1915

Concelhos	Nomes	Quantidade de águardente				
		Existência anterior	Adquirida	Vendida a grosso	Vendida a copo	Fica existindo
Ambris	António Augusto de Figueiredo.....	36	6	30
	Nicolau Nunes Ferreira	840		840
	Total	876	6	870
Loanha	António Joaquim R. de Sousa.....	288	445	..	333	400
	Beltrão, Pena & C.ª	1:431	..	15	..	1:416
	Eduardo Pita Grós	456	106	350
	Parceria do Álcool	191:560	..	10:369	..	181:191
	Simões Lima & C.ª	10	444	45	200	209
	Total	193:745	889	10:429	639	183:566

Inspecção de Fazenda do Distrito de Loanda, 21 de Agosto de 1915.—Servindo de Inspector de Fazenda, *Alfredo Nunes de Sousa*

INSPECÇÃO DE FAZENDA DO DISTRITO DA LUNDA

Relação a que se refere o n.º 1.º da portaria provincial n.º 215, de 1914

Mês de Junho de 1915

Circunscrições administrativas	Nomes	Localidades	Quantidade de águardente				
			Existente no mês anterior	Adquirida	Vendida por grosso	Vendida a copo	Fica existindo
			Litros	Litros	Litros	Litros	Litros
Malanje	Diogo Silva & C.ª	Quissol	140	..	120	20	..
	Alexandre Ferreira de Andrade (Herdeiros)	"	590	590
	Baião Guerra & C.ª	"	357	29	..	7	379
	António Ribeiro Guimarães & C.ª	"	48	10	38
	Leitão & Irmão	Luximbe	355	15	340
	Afonso & Sobrinho	Quissol	400	30	370
	António José da Silva	"	25	5	20
	Matos Vaz & C.ª	1:920	..	30	210	..	1:650
	Os mesmos	Malanje	90	30	60
	António de Almeida e Silva	Lombe	50	(a) 182	..	52	180
	Joaquim Jerónimo & C.ª	"	341	90	251
	Lima Gonçalves & C.ª	Malanje	328	76	252
	Beja & Braueco	"	24	9	15
Mussuco	Luciano Ferreira dos Santos	Luremo	365	45	320
	Costa, Irmão & C.ª	"	30	8	22
	Grilo & Irmão	Camaxilo	190	30	160
	Salomão Benoliel & C.ª	"	650	100	..	10	740
	Dias, Ferreira & C.ª	"	(b) 1:110	1:110
	António Ribeiro Guimarães	"	187	29	158
	Rafael Augusto Lopes	"	526	..	350	176	..
	Baião Guerra & C.ª	"	1:346	..	84	16	1:246
	Diogo Silva & C.ª	"	275	80	195
	Os mesmos	Muxaila	62	32	30
	Lino Ferreira & C.ª	Camaxilo	460	100	..	60	500
	Cruz Dinis & C.ª	"	430	150	..	12	568
	Matos, Vaz & C.ª	"	91	4	87
	Costa, Irmão & C.ª	"	320	10	310
	Hilário M. de Andrade	"	152	3	149
	A. Martins Pinto	(c) 468	468
	Diogo Silva & C.ª	Cuilo	117	7	110
	Rafael Augusto Lopes	"	39	39
	Lino, Ferreira & C.ª	"	18	2	16
	Beja & Branco	"	43,5	43,5
	Matos, Vaz & C.ª	"	1:408	10	1:398
	Diogo, Tito & C.ª	"	83	83
	A. M. Pinto & C.ª	"	(e) 239	239
Bondo e Bângala	Augusto Duarte de Almeida	Quela	24	24
Songo	Serafim Nunes Afonso	Iongo	..	30	30
	Soma		13:301,5	591	584	1:118	12:190,5

(a) Adquirida na Parceria do Álcool de Loanda.

(b) Encontra-se fechada judicialmente.

(c) Acha-se depositada por haver sido apreendida.

Inspecção de Fazenda do Distrito da Lunda, em Malanje, 7 de Agosto de 1915.—Servindo de Inspector de Fazenda, *António Manuel Jacinto Guerreiro*.

REPARTIÇÃO DE FAZENDA

Relação a que se refere o n.

Mês de

Nomes	Alto Dande						Cambambe						Cazengo						
	Existência			Venda			Existência			Venda			Existência			Venda			
	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo	Saldo	Saldo anterior	Adquirida	Soma	A grosso	A copo		
Adriano Alves Garcia.....							927		927	927									
Alfredo Barbedo Pinto.....	480	480	15	465															
Alfredo Simão Leitão.....																			
Alfredo Rodrigo Pedroncho.....																			
Almeida & Imenta.....							1:578		1:578	320	145	1:113							
A. J. Silva & C. ^{ta}							1:645		1:645	350	26	1:269							
Angel Serodio Gomes.....																			20
António da Mota Veiga.....																			
António J. de Sousa Queiroz.....																			
A. M. Dias Fachombo.....																			
António Ribeiro Guimaraes.....																			4
António R. Carvalho & C. ^{ta}																			
A. Vicente Marques.....																			41
Artur Pereira & C. ^{ta}	706	706	100	606															
Bartolomeu Correia & C. ^{ta}																			
Baptista Teodoro & C. ^{ta}	250	250	40	210															
Carvalho Matias & C. ^{ta}																			
Ciríaco Tôrres & C. ^{ta}																			
Companhia Agrícola da Boa Vista.....	30	30		30															
Companhia Agrícola do Dande.....	326	326		326															
Companhia Agrícola de Cazengo.....																			
Cohen & Barros.....																			
Costa, Antunes, Oliveira & C. ^{ta}																			
Costa, Fortes & C. ^{ta}																			75
Cunha & C. ^{ta}																			150
Diogo SIlva & C. ^{ta}																			80
Duarte Rodrigues Ferreira.....	370	370	17	353			1:950	927	2:877	90	680	2:107	897						
Emilio Pereira Nunes.....	160	22	182	12	170														
Emilio Alfredo dos Santos.....																			
Espadinha Carvalho.....																			
Fernandes Gonçalves & C. ^{ta}																			
Ferreira Campos & C. ^{ta}																			
Ferreira Abranches & Tavira.....																			
Ferreira Santos.....																			
Francisco Teixeira da Fonseca.....																			
Joaquim Pereira de Sousa.....																			
Joaquim José Bentos.....																			
Joaquim F. da Cruz Viegas.....																			
Joaquim Lial.....																			
Joaquim da Silva Passos.....	77	77	7	70															
Joaquim Pereira Bravo da Costa.....																			
J. Barradas & C. ^{ta}																			
José Barata & C. ^{ta}																			
José Vânlido da Conceição Martins.....																			
José Emilio Tavares.....																			
José Estevan Fernandes.....	194	194		194															18
José Pereira de Sousa & Irmão.....																			
José Miguel Nunes.....	365	365	30	335															
Júlio Augusto Torreia.....																			
J. M. da Costa & C. ^{ta}	600	600	50	550															
Luis da Rocha Fitas.....																			
Manuel Velasco Galiano.....																			
Manuel Heitor da Costa & C. ^{ta}	740	740	140	600															
Martins, Contreras & C. ^{ta}																			
Manuel Rodrigues Pedroncho.....																			
Mota Silva & C. ^{ta}																			
Neves, Furtado & C. ^{ta}																			
Nunes, Costa & C. ^{ta}																			
Palhares & Irmão.....																			
Pereira da Silva & C. ^{ta}																			
Raposo & C. ^{ta}	370	370	30	340															
Raúl & Morais.....	5	17	22	22															
Rodrigues & Pereira.....																			
Santos Guimarães.....																			
Santos & Oliveira.....																			
Sociedade da Granja Palmira.....	84	455	539	84	455														
Sociedade La Luinha.....	10	10		10															
Soma.....	4:573	[a] 688	5:261	22	525	4:714	9:494	(b) 5:194	14:688	2:435	2:120	10:133	4:045	[e] 965	5:010	45	1:065		

(a) Adquiridos do concelho de Loanda, 649 litros. — (b) Idem, 649. — (c) Idem, 712. — (d) Idem, 86. — (e) Idem, 668.

Repartição 1: Fazenda do Distrito do Cuanza, em Dala Tando, 2 de Agosto de 1915. = O Escrivão da Fazenda, Caetano Eduardo Santos.

O DISTRITO DO CUANZA

a portaria n.º 215, de 1914
de 1915

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

IMPRENSA NACIONAL DE ANGOLA

Catálogo das publicações que se encontram à venda neste estabelecimento

Administração civil e financeira das colónias portuguesas.

—Bases para a sua regulamentação.—Leis n.º 277 e 278, de 15-8-1914.—Preço, \$20.

Código de Justiça Militar.—Livro I.—Mandado aplicar nas pro-

víncias ultramarinas pelo artigo 1.º do decreto de 10-1-1895.—Preço, \$10.

Código de posturas da Câmara Municipal de Loanda.—20-2-1913.—Preço, \$50.

ANÚNCIOS

COMÁRCA DE LOANDA

Arrematação

(1.ª publicação)

449 Pelas dez horas do dia 16 de Setembro próximo, à porta do Tribunal Judicial, serão postos em hasta pública, e entregar-se hão a quem mais oferecer sobre a avaliação, os seguintes prédios:

Uma casa de pau a pique, com quintal, sita na Ilha, próxima do Departamento Marítimo, avaliada em 30\$.

Uma outra casa de pau a pique, com quintal, sita na Ilha, em terreno de The Angola Coaline Compagnie, Limited, a quem paga a renda anual de 1\$, avaliada em 40\$.

Uma outra casa de pau a pique, guarnecida e coberta de zinco, com quintal, sita na Ilha, em terreno de The Angola Coaline Compagnie, Limited, a quem paga a renda anual de 1\$, avaliada em 160\$.

Estes prédios foram arrolados nos autos de arrecadação do espólio de José Martins, morador que foi na Ilha.

Pelo presente se citam os credores incertos, para os fins legais.

O Escrivão, José de Melo Júnior.

Verifiquei:—O Juiz de Direito, Arelino de Oliveira.

COMARCA DO BIÉ

Editos de 60 dias

(1.ª publicação)

450 Por este Juizo, e cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os herdeiros, credores e mais interessados incertos para—Regimento de 22 de Julho de 1885—assistirem, por si ou por seus procuradores, ao processo de inventário a que se procede por óbito de Serafim Marques, solteiro, comerciante, filho de Manuel Marques Júnior e de Maria Rita Pais, natural de Tazem, Gouveia, e morador que foi em Cagiburula, Moxico, desta comarca.

Bié, 7 de Agosto de 1915.—O Escrivão, Abílio da Silva Laires.

Verifiquei:—O Juiz de Direito, A. Moncada.

COMARCA DO BIÉ

Editos de 60 dias

(2.ª publicação)

451 Por este Juizo, e cartório, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os herdeiros, credores e mais interessados para—Regimento de 22 de Julho de 1885—assistirem, por si ou por seus procuradores, ao processo de inventário a que se procede por óbito de Alexandre Maltez Ferrão, casado, maior, comerciante, natural de Vila Nova de Tazem, morador que foi em Sambaca, desta comarca, e cuja filiação se ignora.

Bié, 30 de Julho de 1915.—O Escrivão, Abílio da Silva Laires.

Verifiquei:—O Juiz de Direito, A. Moncada.

COMPANHIA COMERCIAL DE ANGOLA

452 Declara, para os devidos efeitos, que passou procuração aos Srs. Ferreira Ribeiro & Osório para a representar e tratar de todos os seus negócios em Loanda.

Lisboa, 15 de Julho de 1915.

Pela Companhia Comercial de Angola,

O Director,

J. J. Reis da Conceição.

AO COMÉRCIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

453 Por escritura de 20 do corrente, lavrada no livro de notas do tabelião privativo desta comarca, Dr. José Corte Rial, foi dissolvida a sociedade que nesta praça girava sob a razão de

José Teixeira Soares & C.º

ficando todo o activo e passivo a cargo do sócio

José Teixeira Soares

e saldadas as contas com a Comanditária, Loanda, 25 de Agosto de 1915.

P. p. José Teixeira Soares,

Eduardo Prates.

AO COMÉRCIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS

454 Para os devidos efeitos, tornámos público que, por escritura de 28 de Junho próximo passado, lavrada no livro de notas do tabelião Noronha Galvão, da cidade de Lisboa, trespassamos à firma Quintino, Santos & C.º parte dos nossos negócios nesta cidade, que consta de secção de viveres, talho e dívidas activas, conforme o inventário desta data.

Loanda, 1 de Agosto de 1915.

Ferreiras & C.º

SEMENTES PARA HORTA

455 Recebidas pelo «Moçambique», a 18 de Julho de 1915.

Vendem:

Quintino, Santos & C.º

AO COMÉRCIO

456 Duarte, Machado & C.º, com sede no Quirambo, Amboim, participam que, de comum acôrdo, dissolveram a sociedade que girava sob a razão social Duarte, Machado & C.º, pela saída do sócio Joaquim Machado, e que a ela lhe sucedeu a firma

Duarte & C.º

a cargo da qual ficam todo o activo e passivo da extinta firma.

Quirumbo, Amboim, 18 de Agosto de 1915.

Uma diligência

e expedição comercial

a Mona Quimbundo

===== em 1912 =====

Relatório do comandante

JOÃO TEIXEIRA DE BARROS CARVALHAIS
Tenente de infantaria

Acompanhado dum esboço do itinerário

DE

Mussolo a Mona Quimbundo

Vende-se na Imprensa Nacional de Angola

PREÇO \$20

ANÚNCIO

457 Previne-se o público em geral que ficam sem efeito todas as procurações que o signatário tenha passado até 30 de Junho do corrente ano.

Lucala, 5 de Agosto de 1915.

Manuel Gonçalves Aleixo.

ESTATÍSTICA COMERCIAL

DO

Círculo Aduaneiro de Angola

DO

ANO DE 1910

DO

Vende-se na Imprensa Nacional de Angola.

PREÇO 2\$50

AO COMÉRCIO

458 Matos, Vaz & C.º fazem público que, por escritura lavrada nas notas do tabelião Sr. Benjamim Ferreira, em 9 do corrente, modificaram parte das cláusulas do seu contrato social, e transferindo do Quissol para Malanje a sede dos seus negócios.

Malanje, 10 de Agosto de 1915.

Matos, Vaz & C.º

BOLETIM DA DIRECÇÃO GERAL DE FAZENDA DAS COLÔNIAS

Preço de cada número, \$10

A venda nas Tesourarias de Fazenda Distritais

LOANDA—IMPRENSA NACIONAL—1915